



CHAMADA PÚBLICA N. 001/2026
PROCESSO N. 097/2026

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, **conforme §1º, do art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE** (Resolução CD/FNDE nº 06/2020).

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 44.552.129/0001-88, neste ato representado por sua gestora, conforme Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 05 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **06 de fevereiro de 2026**, na sede da Prefeitura Municipal de Ivólândia/GO, localizada à Rua Jamel Cecílio, n. 192, Qd. 22, Lt. 1 e 2, Centro, junto ao Departamento de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	ABACAXI	MATURAÇÃO IDEAL PARA O CONSUMO, DE BOA QUALIDADE COM CASCAS FIRMES COM ASPECTOS FRESCO E INTEIRO. SEM LESÕES E SEM MANCHAS E SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA QUALIDADE. SÓ SERÁ SOLICITADA NO PERÍODO DE SAFRA DO PRODUTO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO.	900	UND	R\$ 11,30	R\$ 10.170,00
2	ABOBORA CABUTIÁ	PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO; ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO E CASCA FIRME.	250	KG	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50

3	ABOBRINHA VERDE	CASCA FIRME, LISA, LUSTROSA E MACIA, COR VERDE BRILHANTE OU AMARELADA, SEM PARTES AMOLECIDAS. AS ABOBRINHAS DEVEM PARECER PESADAS RELATIVAMENTE AO TAMANHO E DE ASPECTO FRESCO	250	KG	R\$ 10,57	R\$ 2.642,50
4	ALFACE AMERICANA	ALFACE AMERICANA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DETERIORAÇÃO, INTACTAS E FIRMES. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE	60	MÇ	R\$ 10,27	R\$ 616,20
5	BANANA MAÇA	BANANA MAÇA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, LIVRE DE SUJIDADES E INTEIRAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	800	KG	R\$ 12,11	R\$ 9.688,00
6	BATATA DOCE	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	300	KG	R\$ 8,22	R\$ 2.466,00
7	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA, INTEIRA, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE ANORMAL, ISENTA DE ODOR E SABOR ESTRANHO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	800	KG	R\$ 12,66	R\$ 10.128,00
8	CENOURA	CENOURA DE BOA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ISENTA DE RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRE DE SUJIDADES. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	800	KG	R\$ 11,33	R\$ 9.064,00

9	CHUCHU	CHUCHU DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	250	KG	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
10	COUVE MANTEIGA	COUVE MANTEIGA LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	60	PÇ	R\$ 7,21	R\$ 432,60
11	LARANJA	LARANJA DE BOA QUALIDADE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	600	KG	R\$ 9,14	R\$ 5.484,00
12	MAÇA	MAÇA DE BOA QUALIDADE, PESANDO EM MÉDIA 120G CADA, INTEIRAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COM SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	1000	KG	R\$ 18,11	R\$ 18.110,00
13	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, INTEIRO, ISENTO DE LESÕES E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	700	KG	R\$ 12,22	R\$ 8.554,00

14	MANDIOCA	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, FIRME, COMPACTA, SABOR E COR CARACTERÍSTICAS DA ESPÉCIE, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	280	KG	R\$ 8,17	R\$ 2.287,60
15	MANGA	MANGA DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS ORIUNDAS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, COM COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	200	KG	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
16	MELANCIA	MELANCIA FRESCA, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, ARREDONDADA OU ALONGADA, MADURA, COM CASCA LISA EM TONS DE VERDE OU RAJADA POR MANCHAS AMARELADAS, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE, FIRME, COM COLORAÇÃO RÓSEA, AVERMELHADA OU PURPÚREA, COM SEMENTES ESBRANQUIÇADAS OU PRETAS E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, LIVRE DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM CAIXAS DE POLIETILENO PARA ALIMENTOS.	3000	PÇ	R\$ 30,44	R\$ 91.320,00
17	MELÃO	MELÃO FRESCO COM MATURAÇÃO ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE E LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DEVENDO ESTES SER TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA	350	KG	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00

18	MILHO VERDE (IN NATURA)	ESPIGA DE MILHO COM GRÃOS BEM DESENVOLVIDOS E NOVOS, MACIOS E LEITOSOS. OS GRÃOS DEVEM APRESENTAR COR AMARELADA CLARA, BRILHANTE, CRISTALINA E ISENTO DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. LIVRE DE SUJIDADES.	280	PCT	R\$ 15,21	R\$ 4.258,80
19	UVA	DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	350	KG	R\$ 28,11	R\$ 9.838,50
20	VAGEM	DEVERÁ SER PRECEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	150	KG	R\$ 28,62	R\$ 4.293,00
21	MORANGO	MADURO, DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, LIVRE DE QUALQUER SUJIDADE, INTEIRO COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS.	150	KG	R\$ 27,92	R\$ 4.188,00

22	CEBOLINHA	CEBOLINHA VERDE EM MAÇO DE 300G DESCRIÇÃO DETALHADA: DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO RECICLADO.	60	KG	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
23	PIMENTA DE CHEIRO	BOA QUALIDADE, ÍNTEGRO, FIRME, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE	60	KG	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
24	PRODUTO DA FRUTA POLPA	POLPA DE FRUTA CONGELADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, RENDIMENTO APROXIMADO EM 5 A 8 LITROS (VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LOCAL APROPRIADO). O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	1000	KG	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00
25	PEQUI	CASCA VERDE OU ARROXEADA, FIRME E LISA NO FRUTOS “JOVENS” AMOLECIDA NOS FRUTOS MADUROS.	450	KG	R\$ 11,33	R\$ 5.098,50

26	BANANA DA TERRA	FRESCA, DE PRIMEIRA, EM PENCAS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO IMEDIATO, BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS SICOS E/OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS E RESÍDUOS DE FER LIZANTES, CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 1978. DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PLÁS CO OU EMBALAGENS ADEQUADAS QUE NÃO ALTEREM INTERNA OU EXTERNAMENTE E NÃO TRANSMITAM ODORES, SABORES OU CONTAMINANTES AO ALIMENTO	380	KG	R\$ 12,33	R\$ 4.685,40
27	BETERRABA	DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, ESTAREM BEM DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVERÁ SER ISENTA DE BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA E RESISTENTE. CULTIVO CONVENCIONAL, NÃO HIDROPÔNICO. QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENTREGAR O PRODUTO COM AS FOLHAS, SEM DANOS NO MANUSEIO FÍSICOS, MECÂNICOS CAUSADOS POR DOENÇAS OU INSETOS.	280	KG	R\$ 7,71	R\$ 2.158,80

28	COENTRO	PRODUTO EM ÓTIMO ESTADO PARA O CONSUMO E NECESSARIAMENTE RESFRIADO À TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. SELECIONADO DE FORMA UNITÁRIA OBSERVANDO-SE AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS; ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS DEVENDO TENDO COMO PESO MÍNIMO 80 GRAMAS.	60	KG	R\$ 14,20	R\$ 852,00
29	TOMATE	REDONDO, MADURO, CLASSE MÉDIA OU GRANDE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, ATÓXICOS.	800	KG	R\$ 12,16	R\$ 9.728,00
30	FARINHA DE MANDIOCA	TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA: DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE CONTENDO 1 KG.	650	KG	R\$ 14,55	R\$ 9.457,50
31	CEBOLA	NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: BROTADO, FERIMENTO, PERDA DE CATÁFILO INTERNO, PODRIDÃO. VALIDADE MÍNIMA: GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	350	KG	R\$ 9,42	R\$ 3.297,00

32	PIMENTÃO	EXTRA A, DE BOA QUALIDADE E DE ASPECTO FRESCO, SEM DEFEITO OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TAMANHO: DE 12 A 15 CM DE COMPRIMENTO. A CASCA LISA DE COLORAÇÃO VERDE. NÃO SERÃO ACEITOS OS SEGUINTE DEFEITOS: PODRIDÃO, FERIMENTO, PASSADO, VIROSE, MURCHO, DEFORMAÇÃO GRAVE. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	500	KG	R\$ 7,63	R\$ 3.815,00
33	ALHO	DESCRIÇÃO DETALHADA: DEVEM APRESENTAR BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO KG 40 20,35 814,00 3 UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. CULTIVO CONVENCIONAL, NÃO HIDROPÔNICO.	250	KG	R\$ 31,66	R\$ 7.915,00
34	SALSA	DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO MAÇO 500 3,25 1625,00 11 CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO RECICLADO.	250	KG	R\$ 12,79	R\$ 3.197,50
35	OVO	OVO DE GALINHA VERMELHO, EXTRA, FRESCO, PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA COM 12 UNIDADES (1 DÚZIA), ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, TAMANHO UNIFORME. NÃO SERÃO ACEITOS OVOS COM RACHADURAS, MANCHAS OU DEFEITO NA CASCA. ACONDICIONADO SEM EMBALAGEM APROPRIADA CONTENDO DATA DE EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E CARIMBO DO SIF. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO.	150	DÚZIA	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00



36	QUEIJO FRESCO	QUEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE. INGREDIENTES: LEITE, SAL, FERMENTOS LÁCTEOS E COALHO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA.	250	KG	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50
37	QUEIJO CURADO RALADO	O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR IMPUREZAS, SINAL DE BOLOR, CHEIRO E SABOR NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 1 KG DO PRODUTO	400	KG	R\$ 41,50	R\$ 16.600,00
38	AÇAFRÃO	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ INGREDIENTES: AGLOMERADO FILAMENTOSO EM PÓ HOMOGÊNEO. DE COR PARDO-AVERMELHADA, POSSUI CHEIRO FORTE, AGRADÁVEL, CARACTERÍSTICO, COM SABOR ACRE .	100	KG	R\$ 51,50	R\$ 5.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 312.408,40

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar são adquiridos por meio de no mínimo 30% da verba do PNAE (programa Nacional de Alimentação Escolar) que é repassada para alimentação escolar, de forma obrigatória.

2.2 – Possui recursos orçamentários na seguinte rubrica: **10.01.12.306.4060.2.045. 3.3.90.30 – FICHA 351.**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 – ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

3.1.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.2.1 – O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II – o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência;
- IV – a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;
- VI – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VIII – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



associados/cooperados;

IX – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

X – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4 – ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I.

4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata na mesma sessão de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o resultado da análise das amostras, e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres (Lei Federal nº



14.660/2023), não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) quando os alimentos forem adquiridos de família rural individual, ao menos 50% (cinquenta por cento) da compra será feita em nome da mulher.

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, sediado na Rua Dogberto, Qd. 21, Lt. 02, Centro, Ivólândia-Go, até o dia e horário indicados no preâmbulo, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Públicas de Ensino de



Ivolândia - GO, de acordo com o cronograma e relação de endereços fornecidos pela Divisão de Merenda Escolar/Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05 (cinco) meses a iniciar-se imediatamente após a assinatura do Contrato.

7.2 - As entregas deverão ser feitas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação no horário das **07:00 às 10:30** horas e das **13:00 às 16:30** horas ou, quando solicitado, na Divisão de Merenda Escolar na Secretaria Municipal de Educação, sendo a relação de escolas e respectivos endereços em anexo a este edital

7.3 – A entrega dos produtos será de **modo parcelado**, com pagamento mensal pelo período de **09 (nove) meses**, sendo que os **produtos semi perecíveis** terá o prazo de entrega, após a solicitação pelo Departamento da Alimentação Escolar, de até **07 (sete) dias e os perecíveis de até 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4 - Não será disponibilizado funcionário para acompanhar as entregas, devendo ocorrer na forma dos itens 7.2 e 7.3 deste edital.

7.5 - As entregas deverão ser realizadas por meio de transporte regulamentado: refrigerado, quando for o caso, para garantir as características organolépticas dos produtos e exclusivo para transporte e entrega de alimentos.

8. PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente da entrega, através de crédito em conta corrente da contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sede da Prefeitura de Ivólândia-GO, localizada à Rua Jamel Cecílio, nº 192, Qd. 22, Lt. 1 e 2 ou no site oficial (<https://acessoainformacao.ivolandia.go.gov.br/>).

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Ivolândia/GO, 12 de janeiro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA MATHEUS

Agente de Contratação do Município de Ivolândia/GO



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
3						
4						
5						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome			CNPJ		Município	
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO II

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N. ____/____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representado neste ato pela Gestora, a Sra. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, observando-se o contido no Processo nº ____ e na Chamada Pública nº ____/____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. ____/____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.3 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º, do artigo 57,



da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,



resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 O presente contrato terá vigência de ____ (____) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a bem da administração, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 É competente o Foro da Comarca de Ivólândia-GO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Hidrolândia-GO, ____ de ____ de ____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____